



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 1156/2015

Maringá, 15 de outubro de 2015.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Maringá, constituída pela Portaria n. 101/2015, cujo objetivo foi, dentre outros, o estudo:

“das fontes de água disponíveis em nossa região, com a finalidade de verificar a necessidade da propositura de medidas legislativas ou administrativas visando evitar futuros problemas relacionados com a escassez da água, tais como aquelas que vêm ocorrendo em outras regiões do país.”;

Considerando o conteúdo do Ofício n. 185/2015-Secretaria de Meio Ambiente de Maringá - SEMA, de 13 de abril de 2015, referente ao “manancial Rio Ivaí”, que, segundo manifestação da Administração Municipal de Maringá:

“[...] tem importância capital para o abastecimento futuro da cidade de Maringá e grande parte das cidades do Noroeste do Estado do Paraná.”;

Considerando que o aterro questionado considera “o volume total previsto de 5,9 milhões de m<sup>3</sup>, com vida útil estimada em 25 anos “[1] e que, ainda, o referido aterro de fato é de impacto regional, como consta a seguir no próprio estudo ambiental desenvolvido pela empresa:

“objetivando a implantação de um **Aterro Regional, Industrial e Sanitário no município de Itambé-PR**, o qual receberá resíduos classes I, II-A e II-B (conforme NBR-10004/2004) de toda a ambiência local e das adjacências **da região metropolitana de Maringá**, de acordo com interesses.” [2];

Considerando a Recomendação 02/2015 do Ministério Público do Paraná, datada em 02 de outubro de 2015;

Considerando a Lei Municipal n. 1219/2015, de Itambé que regulamenta a instalação e funcionamento de aterros sanitários, que diz no seu “Artigo 1.º Esta Lei autoriza a implantação de Aterro Sanitário para destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de qualquer natureza no município de Itambé, Estado do Paraná, com exceção de radioativos e biológicos patogênicos não tratados.”;

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Senhor Responsável pelo **Instituto Ambiental do Paraná – IAP**, que informe a esta Casa de Leis, na medida do possível, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de realizar análise dos impactos ambientais regionais que podem ocorrer com a instalação e o funcionamento do ATERRO REGIONAL INDUSTRIAL E SANITÁRIO CLASSE I, II-A e II-B - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BACIA DO IVAÍ PARANÁ, bem como seja suspensa qualquer licença/autorização emitida por esse órgão para fins de instalação de aterro dessa natureza incidente no Município de Maringá.

Atenciosamente, Vereador Humberto Henrique.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Humberto José Henrique, Vereador**, em 15/10/2015, às 13:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0016146** e o código CRC **7C9E31F7**.

---